

Contrato nº 880/2018

Processo nº 50609.002379/2018-59

Unidade Gestora: 393028 - SR-DNIT/PR

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 880/2018, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio da Superintendência Regional no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0020-73, sediada na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, representada pelo Superintendente Regional, **CHRISTIANO SCHNEIDER MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 8.354-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob o nº 005.609-27, com endereço profissional na Av. Victor Ferreira do Amaral, 1500 – Tarumã, Curitiba/PR, CEP 82.800-000, nomeado conforme Portaria nº 495, de 31/08/2018, publicada no DOU de 03/09/2018, "ex-vi" do art. 24, inciso III, da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 8.489, de 10/07/2015, publicado no DOU de 13/07/15, e do Art. 180, inciso XIX, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 26, do Conselho de Administração, de 05 de maio de 2016, e do outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediada(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, em Porto Alegre/RS doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. Marcelo Wais, portador(a) da Carteira de Identidade nº 70.666, expedida pela SSP-RS, e CPF nº 632.15, tendo em vista o que consta no Processo nº 50609.002379/2018-59 e 50610.004408/2018-88 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 321/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de empresa especializada para cobertura de seguro total, com franquia reduzida, para os 38 (trinta e oito) veículos pertencentes à frota da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Paraná, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

#	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA	Nº CHASSI	CEP	Bônus\ Classe
1	FIAT	PALIO HLX	2005	2006	FLEX	ANB4125	9BD17141C62657318	82800000	30\08
2	FIAT	PALIO HLX	2006	2007	FLEX	AON9440	9BD17141T72873925	87309650	30\08
3	FIAT	PALIO HLX	2006	2007	FLEX	AON9443	9BD17141T72865455	83413000	30\08
4	RENAULT	CLIO AUT 1.6	2007	2008	FLEX	APH3412	93YBB8E058J934533	86030170	30\05
5	MITSUBISHI	L200 4X4 GL	2007	2008	DIESEL	APH3413	93XGNK7408C737296	82800000	30\08
6	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009	2009	DIESEL	ARI5531	8AJFR22GX94534665	84010240	30\08
7	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009	2009	DIESEL	ARI5538	8AJFR22G394534684	86030170	30\08
8	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009	2009	DIESEL	ARI5539	8AJFR22G794534672	87309650	30\08
9	TOYOTA	HILUX CD 4X4	2009	2009	DIESEL	ARI5540	8AJFR22G594535173	85865370	30\08
10	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4	2012	2012	DIESEL	AWD6805	WV1DB42H1CA073937	84010240	25\04
11	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4	2012	2013	DIESEL	AWD6806	WV1DB42H2CA073753	83413000	25\04
12	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4	2012	2012	DIESEL	AWD6810	WV1DB42H0CA074044	82800000	25\04
13	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4	2012	2012	DIESEL	AWD6811	WV1DB42H0CA073668	86030170	30\05
14	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4	2012	2012	DIESEL	AWD6813	WV1DB42H8CA073188	82800000	30\05
15	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4	2012	2012	DIESEL	AWD6815	WV1DB42H6CA078843	86030170	30\07
16	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4	2012	2012	DIESEL	AWD6816	WV1DB42H3CA078444	85865370	30\07
17	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4	2012	2012	DIESEL	AWD6817	WV1DB42H5CA073939	82800000	30\07
18	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4	2012	2012	DIESEL	AWD8781	WV1DB42H7CA074123	85504020	30\05
19	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4	2012	2012	DIESEL	AWE2441	VW1DB42H5CA073763	85819012	25\04
20	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4	2012	2013	DIESEL	AWJ0565	WV1DB42H3DA006919	82800000	25\04
21	VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4	2012	2013	DIESEL	AWJ0569	WV1DB42H9DA006794	84010240	30\07
22	MITSUBISHI	L200 TRITON	2013	2014	DIESEL	AXY3532	93XLNKB8TECD84333	85504020	20\03
23	MITSUBISHI	L200 TRITON	2013	2014	DIESEL	AXY3529	93XLNKB8TECD84364	87309650	20\03
24	MITSUBISHI	L200 TRITON	2013	2014	DIESEL	AXY3537	93XLNKB8TECD84238	84010240	20\03
25	MITSUBISHI	L200 TRITON	2013	2014	DIESEL	AXY3533	93XLNKB8TECD84329	85865370	20\03
26	MITSUBISHI	L200 TRITON	2013	2014	DIESEL	AXY3536	93XLNKB8TECD84231	87309650	20\03
27	MITSUBISHI	L200 TRITON	2013	2014	DIESEL	AXY3531	93XLNKB8TECD84277	85504020	20\03
28	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 CS	2013	2014	FLEX	AXY5305	9BWKB45U8EP125452	85865370	20\03
29	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 CS	2013	2014	FLEX	AXY5304	9BWKB45U7EP125944	87309650	20\03

#	MARCA	MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	COMBUST.	PLACA	Nº CHASSI	CEP	Bônus\ Classe
30	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 CS	2013	2014	FLEX	AXY5302	9BWK45U4EP125111	85504020	20\03
31	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 CS	2013	2014	FLEX	AXY5301	9BWK45U3EP126086	84010240	20\03
32	VOLKSWAGEM	SAVEIRO 1.6 CS	2013	2014	FLEX	AXY5307	9BWK45UXEP123010	82800000	20\03
33	RENAULT	DUSTER 2.0 HTR 4	2014	2014	FLEX	AYG4724	93YHSR6R3EJ334168	83413000	20\03
34	RENAULT	DUSTER 2.0 HTR 4	2014	2014	FLEX	AYG4725	93YHSR6R3EJ322846	82800000	20\03
35	RENAULT	DUSTER 2.0 HTR 4	2014	2014	FLEX	AYG4667	93YHSR6R3EJ334361	82800000	20\03
36	RENAULT	DUSTER 2.0 HTR 4	2014	2014	FLEX	AYG4793	93YHSR6R3EJ328032	82800000	20\03
37	MERCEDES-BENZ	SPRINTER VAN 515 2.2	2014	2014	DIESEL	AYS8674	8AC906657EE094897	85865370	15\02
38	MERCEDES-BENZ	SPRINTER VAN 515 2.2	2014	2014	DIESEL	AYS8677	8AC906657EE094898	82800000	20\03

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital (15 meses, com prazo de cobertura da apólice de 12 meses), com início na data de 01/11/2018 e encerramento em 01/02/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
 - 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 23.995,00 (vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 393028

Fonte: 010000000

Programa de Trabalho: 26122212620000001

Elemento de Despesa: 33903969

Nota de Empenho: 2018NE800161

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.199,75 (um mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), na modalidade de Seguro Garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPD n. 5/2017.

7.2. Os Serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis, IN nº3/DG/DNIT SEDE, de 01 de fevereiro de 2018 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da cidade de Curitiba - Seção Judiciária do Estado do Paraná.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Buarque de Souza Costa, Analista Administrativo**, em 29/10/2018, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Wais, Usuário Externo**, em 31/10/2018, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christiano Schneider Machado, Superintendente Regional do Estado do Paraná**, em 01/11/2018, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edison Luis Rodak, Coordenador de Administração e Finanças**, em 01/11/2018, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1994348** e o código CRC **562485C2**.